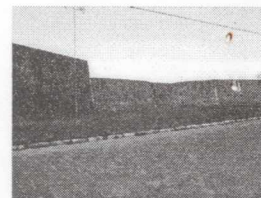




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

LEI Nº 1764, de 23 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Escolinha de Futebol Esporte Clube Brasil e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Escolinha de Futebol Esporte Clube Brasil no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em conformidade com a Lei nº 1.758 de 28 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O valor deverá ser repassado mensalmente a Escolinha em parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada uma delas.

Art. 3º - Os valores serão retroativos a janeiro de 2005 para findar-se em dezembro de 2005.

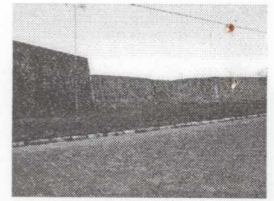
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da função programática nº 03.02.27.812.0007.2.015 – 3.3.50.41.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

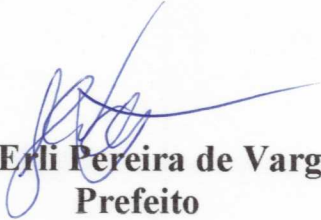
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



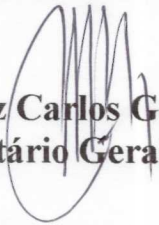
FORTE D. PEDRO II

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos (23) vinte e três dias do mês de março do ano
de dois mil e cinco.**


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
28, 03 2005
